



DECISÃO Nº 63

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ESCOLA DE KARTING DO OESTE**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **307**

CONDUTOR: **FRIAS CAETANO DIOGO**

Respeitante à fase da prova: **X30 SENIOR - CORRIDA FINAL**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto (Race Control) nº61, respeitante à ultrapassagem em zona de bandeira amarela, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 18.3 a) das PEK.
O Piloto nº 307 ultrapassou o Piloto nº321, não devolvendo posição.
Volta: 15
Posto: 3-4

O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 I) das PEK.
Nos termos do Art. 38.8 das PEK, esta decisão não carece de audição nem assinatura de Concorrente.
Nos termos do Art. 38.7 das PEK, esta decisão não é susceptível de apelo.

Decisão anunciada

Data : **26/04/2026**

Hora : **15:45**

Presidente do Colégio : **Nome**
José Nuno Sabido (PRT)
LIC. PT 26/0044

Comissários Desportivos : **Nome**
João Azevedo (PRT)
LIC. PT 26/0076
Paula Rodrigues (PRT)
LIC. PT 26/1761

Assinatura

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ESCOLA DE KARTING DO OESTE**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **63** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :